



of. 511 00104104
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PDT

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 356/2004

Campo Mourão, 29/03/04 Horas 15:51


PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

01 / 04 2004


PRESIDENTE

APROVADO POR	UNANIMIDADE MAIORIA
Sala das sessões <u>05/04/04</u>	
PRESIDENTE	

O VEREADOR subscritor do presente, no uso das atribuições que o artigo 137, inciso III, do Regimento Interno da Casa, lhe confere, REQUER, a Mesa o envio de ofício ao Senhor **TAUILLO TEZELLI – PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – PR**, solicitando a seguinte informação referente ao projeto de Lei 027/2004 :

Item Rejeitado

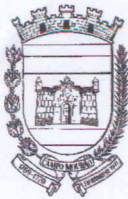
OPERADOR DE MÁQUINA

1. QUEM É O ~~MOTORISTA~~ QUE REALIZARÁ O TRABALHO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA? *(JA RESPONDEU O GERENTE)*

2. QUANTOS QUILOMETROS SERÃO READEQUADOS, E QUAL A ESTIMATIVA DE HORAS A SEREM TRABALHADAS?

3. O VALOR DE R\$ 5.915,00, QUE CONSTA NO PROJETO DE LEI 027/2004, É DESTINADO A PAGAMENTOS ATÉ O FINAL DO ANO DE 2004.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PDT

JUSTIFICATIVA

Conforme projeto de lei apresentado sobre o 027/2004, o qual tem por objetivo a "Autorização da liberação de recursos financeiros a título de subvenção social ao Conselho Comunitário de Piquirivaí", indaga-se pois ficou vago ao que se refere o nome do funcionário, que realizará a atividade de operador de motoniveladora, principalmente a quilometragem das vias a serem conservadas e o número de horas a serem trabalhadas.

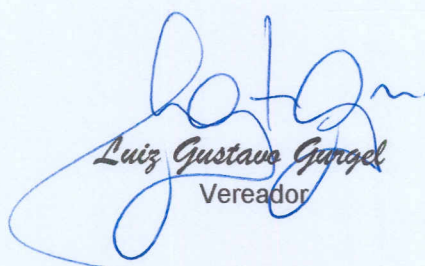
Desta forma tomo a iniciativa para requerer do Poder Executivo tais informações, uma vez que as mesmas ficaram sem esclarecimento.

Termos em que

Pede e espera

Deferimento

SALA DA SESSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de março de 2004.


Luiz Gustavo Gargel
Vereador

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) **não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) **não há qualquer óbice.**

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) **não há qualquer óbice.**

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

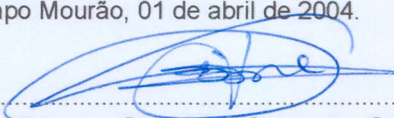
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 01 de abril de 2004.


Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____/2004	() Projeto de Lei nº	_____/2004
() Indicação Legislativa nº	_____/2004	() Projeto de Resolução	_____/2004
☒ Requerimento	356/2004	() Emenda à L.O.M. nº	_____/2004
() Outros	_____/2004	() Moção nº	_____/2004

AUTOR (ES):

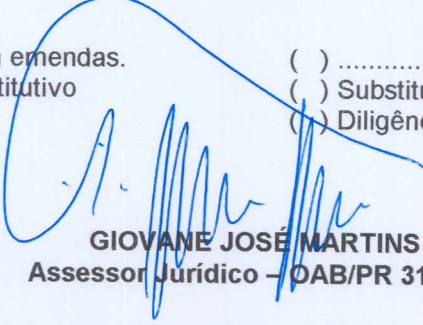
OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 01/04/2004.

- ☒ favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312